

## **EDITAL MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2012**

### **Concurso cultural: Arte, prevenção e hepatites virais para tatuadores e manicures**

O Ministério da Saúde, por meio do seu Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde (DDAHV/SVS/MS) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no âmbito do Projeto AIDS-SUS e do Projeto para “Melhoria da Gestão, Vigilância e Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais entre usuários de drogas, profissionais do sexo, população penitenciária e pessoas vivendo com HIV/aids” - BRA/K57, estabelecem e divulgam as normas para o edital de seleção do Concurso de prevenção às hepatites virais B e C para manicures e tatuadores.

As hepatites virais B e C são doenças graves que atacam o fígado, um dos órgãos mais importantes do corpo. E nem sempre apresentam sintomas. As pessoas podem ser portadoras dos vírus B ou C e não saberem. São transmitidas por meio do compartilhamento de seringas e agulhas contaminadas, inclusive as utilizadas para o uso de drogas (injetável, inalada ou fumada), colocação de piercing, procedimentos de tatuagem e manicure/pedicure com materiais não esterilizados, compartilhamento de utensílios e objetos de higiene contaminados com sangue (escovas de dente, lâminas de barbear ou de depilar), acupuntura, procedimentos médico-odontológicos, transfusão de sangue, hemoderivados e hemodiálise sem as adequadas normas de biossegurança. A transmissão vertical - de mãe para filho - do vírus da hepatite B pode ocorrer durante o parto, pela exposição do recém-nascido ao sangue

Considerado como uma das principais formas de transmissão das hepatites virais o contato com o sangue em objetos contaminados, mesmo em pequena quantidade, a atividade de trabalho de manicures e tatuadores exige cuidados com seus instrumentos para evitar a transmissão.

O Concurso objetiva incluir manicures e tatuadores na luta contra as hepatites virais como mobilizadores e produtores de obras criativas visando à prevenção da hepatites B e C, contribuindo assim para a inovação e o aprimoramento das tecnologias de prevenção conforme prevê o resultado 1.3 do documento de projeto BRA K57.

Nesse sentido, para a participação no concurso, é necessário que os trabalhos sejam baseados nos seguintes temas:

- a) Prevenção no processo de trabalho caracterizando boas práticas (higiene, segurança e informação) de cuidados com o profissional e cuidados com o cliente;
- b) Incentivo ao uso de preservativo: o uso da camisinha protege contra a hepatite B e de outras DST, como sífilis e aids;
- c) Incentivo ao teste para as hepatites B e C: as hepatites B e C nem sempre apresentam sintomas. Só com exames de sangue é possível saber se alguém está com hepatites;
- d) Incentivo à prevenção da transmissão vertical: exames e tratamento durante o pré-natal, para que a hepatite B não passe da mãe para o bebê, na gestação, no parto ou na amamentação.
- e) Incentivo à prevenção das hepatites virais entre usuários de drogas.

O acervo das obras oriundas do Concurso será utilizado pelo DDAHV/SVS/MS e pelo UNODC para a promoção de práticas seguras e de prevenção em relação às hepatites B e C.

## 1. DO OBJETO

1.1. Premiar trabalhos originais de manicures e tatuadores nas seguintes categorias:

- a. **Arte em unhas:** é um conceito de estética que usa técnicas e recursos específicos para decorar as unhas. São esperadas propostas que relacionem os temas do edital com ideias criativas manifestadas por meio da técnica de arte em unhas.
- b. **Desenho para tatuagens:** tatuagens são desenhos permanentes feitos na pele humana. O objeto deste edital refere-se apenas a propostas de artes para tatuagens, sem a necessidade de estarem efetivamente realizadas (tatuadas). São esperadas propostas que relacionem os temas do edital com ideias criativas manifestadas por meio da criação de desenhos para tatuagem.
- c. **Relatos de experiências:** relatos de experiências e histórias reais que se relacionem à prevenção das hepatites virais B e C no ambiente de trabalho de manicures e/ou tatuadores, que descrevam ações inovadoras e ideias criativas de prevenção.

1.2. As obras devem ser enviadas por email, obedecendo os seguintes critérios:

- a. **Arte em unhas:** Os trabalhos deverão ser fotografados (em qualquer resolução e sem necessidade de uso de equipamento fotográfico profissional).
- b. **Desenho para tatuagens:** Os trabalhos deverão digitalizados (300 dpi).
- c. **Relatos de experiências:** A proposta deve ser apresentada em, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres (incluindo espaços) e deverá ser enviada por email.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Concurso pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da apresentação da inscrição.

2.2. É proibida a participação de candidatos que sejam:

- a. Servidores públicos, estagiários, prestadores de serviços terceirizados, consultores/colaboradores vinculados ao DDAHV/SVS/MS ou ao UNODC, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período compreendido entre os dias 25 de julho de 2012 até às 23:59 horas do dia 20 de setembro de 2012, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites), pela apresentação dos seguintes documentos:

- a. Preenchimento do Formulário de inscrição (online); e
- b. Envio de cópia digitalizada da Cédula de Identidade e do CPF/MF (frente e verso) ou do passaporte em caso de estrangeiro; e
- c. Envio do trabalho, de acordo com as exigências do item 1.2.

3.2. Se necessário, o prazo de inscrições poderá ser prorrogado, caso em que será publicado o aviso de prorrogação no endereço eletrônico [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites).

3.3. O e-mail de confirmação recebido após a inscrição servirá de comprovante de envio dos trabalhos.

3.4. O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1. As propostas serão avaliadas por meio de uma Comissão Julgadora especificamente criada para este fim e composta por representantes indicados pelo DDAHV/SVS/MS e UNODC.

4.2. É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros que:

- a. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- c. Tenham parentesco com candidatos.

#### **5. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO**

5.1. Uma Comissão Técnica será designada para habilitar as inscrições por meio da conferência dos prazos, preenchimento do formulário, envio dos arquivos, correspondência à categoria de inscrição e outros itens exigidos pelo edital, eliminando do concurso aqueles que não os cumprirem e aprovando para a fase de seleção aqueles que estiverem de acordo com todas as regras.

5.2. A relação de trabalhos homologados pela Comissão Técnica será publicada no endereço [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites) na data provável de 25 de setembro de 2012 e serão submetidas a análise da Comissão de Seleção, que decidirá pela classificação ou desclassificação de candidaturas.

5.3. A Comissão de Seleção atribuirá notas aos trabalhos habilitados, considerando o mérito das propostas, e de acordo com os seguintes critérios:

- a. Aspectos inovadores e originais nos trabalhos (até 40 pontos);
- b. Relação das propostas com o tema do edital (até 30 pontos);
- c. Uso de linguagem respeitosa, humanizada e não discriminatória (até 30 pontos).

5.4. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

5.5. Serão eliminadas as candidaturas que não cumpram os aspectos relacionados ao item 5.3.

5.6. O resultado final será publicado no endereço [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites) na data de 30 de setembro de 2012.

## 6. DA PREMIAÇÃO E DA EXIBIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

6.1. Os prêmios concedidos visam identificar, reconhecer, valorizar e divulgar os trabalhos e as experiências relatadas.

6.3. Serão concedidos prêmios aos melhores trabalhos, distribuídos conforme as seguintes faixas:

<b>Prêmio/Categoria</b>	<b>Arte em unhas</b>	<b>Desenhos para tatuagem</b>	<b>Relatos de experiências</b>
1º lugar	R\$5.000,00 + 1 autoclave	R\$5.000,00 + 1 autoclave	R\$5.000,00 + 1 autoclave
2º lugar	R\$3.000,00 + 1 autoclave	R\$3.000,00 + 1 autoclave	R\$3.000,00 + 1 autoclave
3º lugar	R\$2.000,00 + 1 autoclave	R\$2.000,00 + 1 autoclave	R\$2.000,00 + 1 autoclave
4º ao 15º lugar	1 TV LCD 32"	1 TV LCD 32"	1 TV LCD 32"

6.4. A cerimônia de premiação acontecerá durante a 12ª EXPOEPI – Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças. A 12ª EXPOEPI acontecerá em Brasília, entre 16 e 19 de outubro. Os três primeiros premiados de cada categoria serão convidados a participar da cerimônia de premiação e de lançamento das publicações em local e data a serem definidos, com passagens e diárias custeadas pelos Organizadores. No caso de o premiado não poder participar, o prêmio será enviado ao endereço indicado na ficha de inscrição.

6.5. Todos os participantes do receberão certificado de participação.

6.6. Os candidatos que tiverem trabalho premiado deverão encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do resultado final, sob pena

de desclassificação, os documentos necessários para liberação do recurso e dos prêmios, a saber:

- a – cópia autenticada do RG e CPF/MF ou, em caso de estrangeiro, do passaporte;
- b – comprovante de residência em nome do candidato premiado; e
- c – dados bancários de conta corrente, em conta da qual o candidato premiado seja titular.

Endereço para envio:

**Concurso de prevenção às hepatites B e C para manicures e tatuadores**  
**Ministério da Saúde**  
**Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais/SVS**  
**A/C Coordenação-Geral de Vigilância, Informação e Pesquisa**  
**SAF Sul, Trecho 2, Bloco F, Torre 1, Edifício Premium**  
**CEP: 70.070-600 Brasília/DF - Brasil**

6.7. Caso o material também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado junto com o material referido no item 6.6, documento assinado pelo detentor dos direitos autorais, com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelos Organizadores, sob pena de indeferimento da proposta.

6.8. Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, mediante depósito bancário, diretamente na conta bancária indicada, conforme item 6.6.

6.9. Os prêmios serão entregues mediante termo de recebimento, que será assinado pelo candidato premiado no ato da cerimônia de premiação.

6.10. O DDAHV/SVS/MS e UNODC reservam-se ao direito de adiar a entrega do prêmio em caso de ausência de disponibilidade orçamentária.

6.11. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos candidatos premiados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O DDAHV/SVS/MS e UNODC ficarão responsáveis pela execução, acompanhamento, supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

7.2. Ao realizar a inscrição o candidato:

- a. reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- b. autoriza o DDAHV/SVS/MS e o UNODC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, em mídia de qualquer natureza, a qualquer tempo, as obras, imagens e informações contidas na inscrição;
- c. afirma que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade e autoria;
- d. responsabiliza-se legalmente pelos documentos e trabalhos apresentados;
- e. reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

7.3. Os Organizadores não poderão ser responsabilizados por eventuais irregularidades/questionamentos acerca da autoria e direitos patrimoniais dos trabalhos inscritos. Em caso de constatação de irregularidades, o DDAHV/SVS/MS e UNODC se reservam ao direito de anular o prêmio conferido.

7.4. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando os Organizadores de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. Os Organizadores reservam-se o direito de não indicar vencedor caso considere que os trabalhos não atendam aos requisitos técnicos e conceituais pretendidos.

7.6. Os Organizadores reservam-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

7.7. As obras culturais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.8. O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação da candidatura.

7.9. Os Organizadores não se responsabilizam pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, ocorrências ou eventuais problemas causados por terceiros.

7.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais.

7.11. A qualquer tempo serão desclassificadas as candidaturas que expressem qualquer forma de preconceito ou discriminação.

7.12. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção. As iniciativas habilitadas passarão a fazer parte do acervo dos Organizadores para fins de pesquisa, documentação e mapeamento com vistas ao incremento de políticas públicas.

7.12. Os Organizadores reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital

7.14. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites).

7.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico: [www.aids.gov.br/artehepatites](http://www.aids.gov.br/artehepatites).

**ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Concurso cultural: Arte, prevenção e hepatites para tatuadores e manicures**

<b>Nome:</b>			
		<b>Data de Nasc.:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Expedido por:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>Pais:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

**Título da obra 1:** \_\_\_\_\_

**Categoria:**

\_\_\_\_\_ **Arte em unhas**

\_\_\_\_\_ **Desenho para tatuagens**

\_\_\_\_\_ **Relatos de experiências**

Declaro que aceito as regras e condições estabelecidas no Edital do **Concurso cultural: Arte, prevenção e hepatites para tatuadores e manicures**. Autorizo o DDAHV/SVS/MS e UNODCa divulgar e tornar acessível, sem minha autorização prévia e sem qualquer ônus, em mídia de qualquer natureza, a qualquer tempo, as obras, imagens e informações contidas nesta inscrição. Estou ciente de que o Ministério da Saúde detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade e autoria. Responsabilizo-me legalmente pelos documentos e materiais apresentados e reconheço a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura